



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Institui a Política Estadual de Incentivo à Capacitação em Libras para Agentes Públicos de Segurança, visando à promoção da acessibilidade comunicacional às pessoas surdas, mudas e com deficiência auditiva no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Incentivo à Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) voltada aos agentes públicos que atuam na segurança pública, com o objetivo de promover a acessibilidade comunicacional de pessoas surdas, mudas ou com deficiência auditiva.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem como diretrizes:

I – fomentar ações de sensibilização sobre a importância da comunicação inclusiva;

II – promover, em colaboração com os órgãos competentes, programas de capacitação e formação em Libras para agentes de segurança pública;

III – estimular a ampliação de agentes capacitados para atuar como interlocutores para a população com deficiência auditiva;

IV – promover o acesso à informação e ao atendimento qualificado para esse público, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, estabelecer, por meio de regulamento, os critérios, etapas, metas e mecanismos de monitoramento da implementação da Política prevista nesta Lei.

Art. 4º A implementação da Política referida nesta Lei observará o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e no Decreto federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 13/02/2026, às 16:01.
